



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20241016u36239528000165i36239528000165

Número da Nota

00001234

Data e Hora de Emissão

16/10/2024 17:20:40

Código de Verificação

XRHL-RZYR

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **36.239.528/0001-65**

Inscrição Municipal: **1.228.541-8**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **JOAO MAURO LOPES DE OLIVEIRA SERVICOS ODONTOLOGICOS**

Nome Fantasia: **ODONTO CONFORTY**

Tel.: **(21)34734263**

Endereço: **RUA BARBOSA 18, SAL 101 - CASCADURA - CEP: 21350-020**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ** E-mail: -----

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **78.738.101/0001-51**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLOGICA**

Endereço: **RUA IRMA FLAVIA BORLET 197 - HAUER - CEP: 81630-170**

Tel.: ----

Município: **CURITIBA**

UF: **PR** E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço odontológico prestado através do convênio Dental Uni referente ao mês de OUTUBRO/2024

VALOR DA NOTA = R\$ 85,50

Serviço Prestado

04.12.01 - Odontologia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.